



PROJETO DE LEI Nº 16/2003.

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

*Em Conselho AB Condições  
de Jure e de Fato  
Em 02/10/2003*

**“DÁ NOME A MATERNIDADE  
MUNICIPAL (ANEXO DO  
HOSPITAL MUNICIPAL).”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha a apreciação e análise da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Dá a Maternidade Municipal (anexo do Hospital Municipal), a nomenclatura de:  
**MATERNIDADE MUNICIPAL VEREADORA ANÁLIA LEAL DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, em 20 de Novembro de 2003.

*Car. 2006.5.1. de Ol.*  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Decio*  
\_\_\_\_\_  
**DÉCIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Aprovado em 1º discussão  
por 11 votos favoráveis  
Sessão de 08/09/03 004  
*Antonio José de Souza*  
Presidente

Aprovado em 2º discussão  
por 11 votos favoráveis  
Sessão de 13/10/03 004  
*Antonio José de Souza*  
Presidente



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
ESTADO DA BAHIA

**JUSTIFICATIVA**

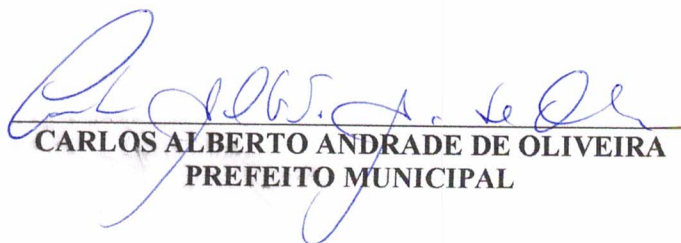
**Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),**

O presente Projeto de Lei trata de legítima homenagem a Sra. **Anália Leal dos Santos**, conhecida em todo o nosso município pelos serviços prestados na área de saúde a mais de 25 anos, tendo grande destaque em sua trajetória na atuação como parteira auxiliando no nascimento exitoso de muitos Paripiranguenses.

No ensejo apresento votos de levada estima e consideração por essa Casa

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de Outubro de 2003.**

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**